



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 4.387, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ATUALIZA O VALOR DE EQUIVALÊNCIA
DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE
CURVELO - UFM - NO EXERCÍCIO DE
2021.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e

Considerando que o valor de equivalência da Unidade Fiscal do Município de Curvelo - UFM - será atualizado até o dia 31 de dezembro de cada exercício, nos termos do art. 335 da Lei Complementar nº 118, de 27 de setembro de 2017, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC -, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, acumulado dos últimos 12 meses,

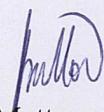
Considerando o Memorando nº 090/2020, do Departamento de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor de equivalência da UFM - Unidade Fiscal do Município de Curvelo, no exercício de 2021, mediante a aplicação do percentual de 5,20% referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, acumulado do período de dezembro de 2019 a novembro de 2020, passando para R\$ 1,12 (hum real e doze centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de dezembro de 2020.


Marcos Dupim Mattoso
Prefeito em Exercício

